



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020

(modo de disputa Aberto)

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ZIMBRA COLLABORATION NETWORK EDITION, COM MÓDULOS ADICIONAIS DE FERRAMENTAS ANTISPAM E DE CONTROLE E AUDITORIA DE E-MAIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE COMPUTACIONAL DO CONTRATANTE, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO.**

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE “www.comprasgovernamentais.gov.br”.**
- **ABERTURA DA SESSÃO: 09/03/2020 (segunda-feira) às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E AS CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 09 de março de 2020 (segunda-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e por intermédio do Pregoeiro, nos termos da Portaria TRT/GP/DG nº 78/2019, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, sob o nº 09/2020, tipo menor preço, modo de disputa Aberto, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ZIMBRA COLLABORATION NETWORK EDITION, COM MÓDULOS ADICIONAIS DE FERRAMENTAS ANTISPAM E DE CONTROLE E AUDITORIA DE E-MAIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE COMPUTACIONAL DO CONTRATANTE, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO**, conforme especificações e condições constantes dos Anexos deste Edital, pelo regime de execução indireta, a ser regida pelas regras deste Edital, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 7.892/2013 (SRP) e nº 10.024/2019, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET* no endereço eletrônico "www.comprasgovernamentais.gov.br", mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas etapas.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para aquisição de Licenças do software Zimbra Collaboration Network Edition, com módulos adicionais de ferramentas antispam e de controle e auditoria de e-mail, com prestação de serviços de instalação e integração com o ambiente computacional do CONTRATANTE, suporte, atualização e treinamento, conforme as especificações e as condições constantes dos anexos deste Edital, bem como as disposições a seguir estabelecidas.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. A presente aquisição visa atender às necessidades dos órgãos listados abaixo:



Orgão	CNPJ	Endereço	Tipo
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24) UASG: 080026	37.115.419/0001-63	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Campo Grande, MS - CEP 79.031-908 Telefones: (67) 3316-1805 e (67) 3316-1726 E-mail: licitacao@trt24.jus.br com cópia para: informatica@trt24.jus.br	Gerenciador
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT1) UASG: 080009	02.578.421/0001-20	Av. Pres. Antônio Carlos, 251 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-010, Telefone: (21) 2380-6150 Email: cgnc@trt1.jus.br	Participante

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, relativas ao Órgão gerenciador, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos Programas de Trabalho Resumidos PTRES 107731 e 08252 e Naturezas de Despesa 33.90.30, 33.90.40, 44.90.40 e 44.90.52.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema eletrônico.
- 7.2. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme o disposto nos arts. 9º e 19, inc. I, do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 7.4. São de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 24ª Região ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para o imediato bloqueio de acesso.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 7.7. O TRT da 24ª Região não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao sistema eletrônico, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar do certame os interessados, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.
 - 8.1.1. A comprovação do ramo de atividade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.
- 8.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou as estrangeiras que não funcionem no país e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União ou com a Administração Pública (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993) e suspensas temporariamente para contratar com a Administração (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993).
 - 8.2.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia.
- 8.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 8.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do seu art. 3º.
- 8.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances.
- 8.7. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preços unitários e globais acima dos valores máximos aceitáveis (unitários e globais) constantes do **Anexo IV** deste Edital.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 9.2.1. A contraproposta deverá observar o preço máximo estimado, **sob pena de desclassificação.**
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexeqüíveis. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 9.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A proposta concomitantemente aos documentos de habilitação previstos no item 11 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e em arquivos distintos (formato zip), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.
- 10.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2. A proposta deverá conter os preços unitários e globais, a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no Edital. Deverão ser observadas na proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação, conforme o caso:
- 10.2.1. Caso seja necessária para o perfeito detalhamento do objeto, as informações devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
- 10.2.2. Não poderá haver identificação do licitante nas especificações e/ou informações constantes da proposta ou do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
- 10.2.3. Serão considerados inclusos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.2.4. Não serão aceitos quantitativos inferiores aos totais previstos para o Registro de Preços;
- 10.2.5. Os licitantes deverão cotar todos os itens do grupo;
- 10.2.6. Caso não seja informada a procedência (nacional ou importado) do objeto cotado, será considerada a procedência "nacional".
- 10.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações diversas:
- 10.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 10.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.3.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 10.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 10.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento das propostas.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 10.5. A proposta terá validade por **60 (sessenta) dias consecutivos**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.520/2002, ainda que o licitante estipule prazo inferior. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação pelo TRT da 24ª Região para a assinatura da Ata de Registro de Preços, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.
- 10.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONCOMITANTES À PROPOSTA)

- 11.1. Para habilitarem-se na presente licitação, os licitantes deverão encaminhar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente à proposta e em arquivos distintos (formato zip), os documentos de habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica / financeira e declarações diversas) relacionados nos itens a seguir, excetos, por sua opção, aqueles constantes do SICAF.

Observação:

Os documentos relacionados a seguir não constam do SICAF e deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta, sob pena de inabilitação:

- a) Proposta, observado o arquivo distinto em formato zip;
- b) Documentos previstos nos itens 11.4, 11.5 e 11.6, em arquivo distinto em formato zip.
- 11.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 11.1.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 11.1.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, nos termos da convocação feita pelo Pregoeiro.
- 11.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** em vigor (com todas as alterações efetuadas ou consolidadas), para fins de comprovação de regularidade da empresa e da legitimidade do signatário da proposta e dos demais documentos, conforme o caso, consistirá em:
- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.2.5. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:
- 11.2.5.1. Instrumento de mandato público; **OU**
- 11.2.5.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da



empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia do RG e CPF do outorgado.

11.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

11.3.2. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;

11.3.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;

11.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.4.1. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.

11.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

Obs.: A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

11.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente tenha fornecido satisfatoriamente, e prestado serviços com as seguintes características específicas:

11.4.1.1. Fornecimento de, no mínimo, 625 (seiscentos e vinte e cinco) Licenças Zimbra Network Standard Edition de uso perpétuo; e

11.4.1.2. Fornecimento de, no mínimo, 625 (seiscentos e vinte e cinco) Licenças Zimbra Network Professional Edition de uso perpétuo; e

11.4.1.3. Fornecimento de, no mínimo, 625 (seiscentos e vinte e cinco) Licenças de videoconferência Zimbra Connect de uso perpétuo; e

11.4.1.4. Prestação de serviços de suporte e subscrições de 12 meses em, no mínimo, 625 (seiscentos e vinte e cinco) Suporte e atualização Zimbra Network Standard Edition; e

11.4.1.5. Prestação de serviços de suporte e subscrições de 12 meses em, no mínimo, 625 (seiscentos e vinte e cinco) Suporte e atualização Zimbra Network Professional Edition; e

11.4.1.6. Prestação de serviços de suporte e subscrições de 12 meses em, no mínimo, 625 (seiscentos e vinte e cinco) Suporte e atualização para videoconferência Zimbra Connect Edition.

11.4.2. Declaração da proponente de que possui em seu quadro permanente profissional(ais) com certificação nível avançado pelo fabricante Zimbra, “ZCS Network Edition System



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Administrator Training Course”, comprovado através de cópias autenticadas dos certificados emitidos em nome do colaborador.

11.4.2.1. Para a comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa licitante, poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, para cada profissional:

- a) cópia autenticada da CTPS; **OU**
- b) original ou cópia autenticada do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; **OU**
- c) cópia autenticada do Livro de Registro de Empregados da empresa; **OU**
- d) contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; **OU**
- e) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema, a **Declaração** relacionada a seguir:

11.5.1. Declaração a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016, conforme **Anexo VI**.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

11.7. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta ao:

11.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

11.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);

11.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei nº 12.846/2013);

11.7.4. Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

11.7.4.1. As certidões previstas neste item poderão ser substituídas pela consulta da certidão consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

11.8. As **declarações diversas** de que trata o item 10.3 deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta ao sistema eletrônico.

11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

informação deverá constar do próprio documento.

- 11.11. Considerar-se-á de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos documentos que não o contiver expresso. **Essa previsão não se aplica ao atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/1993.**
- 11.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexecutabilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Por força do disposto no art. 19, inciso IV do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

13. DA SESSÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença de **1 % (um por cento)** entre os lances.
- 13.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.
- 13.4. Para o envio de lances, será adotado neste Pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado o intervalo mínimo de diferença de **1 % (um por cento)** entre os lances, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.
 - 13.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
 - 13.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
 - 13.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.4.1 e 13.4.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 13.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 13.4.2, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.5. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.6. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.7. O Pregoeiro informará aos licitantes, via sistema, a nova data e horário de reinício da sessão pública.
- 13.8. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o seu valor máximo aceitável, podem levar à desclassificação do respectivo grupo ou da proposta.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

- 14.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.
- 14.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP e enviará uma mensagem automática convocando-a para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, **sob pena de preclusão**.
 - 14.2.1. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.3. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 14.4. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993.

15. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 16.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;
- 16.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1. Encerrada a etapa de lances, os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema eletrônico por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação.**
- 17.2. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), poderá intimar o envio de proposta adequada ao lance final ou ao valor negociado, via sistema eletrônico, por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação.**
 - 17.2.1. A proposta deverá ser conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/e-mail e, na hipótese de ser encaminhada com a marca e o fabricante divergentes daquelas consignadas no sistema eletrônico, prevalecerão os do sistema, exceto às especificações que prevalecerão as do Edital;
 - 17.2.2. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos;
 - 17.2.3. A contagem dos prazos para o envio de documentos observará o horário comercial de Brasília / DF. A suspensão administrativa da sessão pública por decisão do Pregoeiro, não irá interromper a contagem dos prazos, exceto a suspensão da sessão para o horário de almoço.
- 17.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro, contados da notificação, **sob pena de desclassificação.**
- 17.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 17.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 17.7. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 17.8. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 17.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Pregões do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

17.8.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor do TRT da 24ª Região somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.

17.9. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa do Pregoeiro serão descartados.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes dos Anexos e as demais disposições e exigências definidas neste Edital.

18.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

19.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do inciso VI, art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela **Resolução CNJ nº 229/2016**.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato / recebimento da nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DOS ESCLARECIMENTOS

- 23.1. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados ao Pregoeiro **até o dia 03/03/2020 (terça-feira)** 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024/2019, devendo ser informado o número deste Pregão.
- 23.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos Anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 24.1. **Até o dia 03/03/2020 (terça-feira)** 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.
- 24.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 24.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante.
- 24.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e habilitado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele que teve sua proposta desclassificada antes da disputa, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 24.6. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico, bem como encaminhado para o e-mail licitacao@trt24.jus.br.
- 24.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 24.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito supramencionado, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.
- 24.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



25. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. Em atendimento ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, por ocasião da homologação do pregão no Sistema Comprasnet, havendo fornecedores com proposta(s) NÃO RECUSADA(S), estes serão convocados, a partir de e-mail enviado pelo Sistema, para aderirem ao Cadastro de Reserva pelo preço do licitante vencedor, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 25.1.1. O registro da intenção de participar do cadastro será feito em funcionalidade disponibilizada pelo Sistema;
- 25.1.2. A data/hora final para o cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação;
- 25.1.3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;
- 25.1.4. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a correspondente Ata de Formação do Cadastro de Reserva;
- 25.1.5. A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será incluída, na forma de anexo, à Ata de Registro de Preços.
- 25.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), observado o disposto nos arts. 11 e 13 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme a minuta constante do **Anexo VII**.
- 25.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a fase competitiva.
- 25.3. O licitante que não efetuar a devolução da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, no prazo de 03 (três) dias úteis, estará sujeito à aplicação das sanções legais cabíveis.
- 25.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o produto a ela adjudicado, de acordo com a necessidade e com a conveniência do órgão contratante, conforme as especificações e as condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições do edital.

26. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 26.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a celebração de **contrato** entre o órgão contratante e o licitante vencedor, conforme minuta constante do **Anexo VIII**.
- 26.2. O licitante que não efetuar a devolução do recebimento da nota de empenho e do contrato assinado, nos prazos abaixo estabelecidos, estará sujeito à aplicação das sanções legais cabíveis:
- 26.2.1. Para devolução da nota de empenho: 02 (dois) dias consecutivos;
- 26.2.2. Para devolução do contrato assinado: 03 (três) dias úteis.
- 26.3. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, de acordo com a necessidade e com a conveniência do órgão contratante, conforme as especificações e as condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições do Edital.

27. DAS PENALIDADES

- 27.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 27.2. Decorrido o prazo estabelecido para a devolução da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, sem manifestação por parte do licitante adjudicatário, reserva-se ao TRT da 24ª Região o direito de optar pela adjudicação aos demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 27.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata.
- 27.4. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 27.5. A contratada ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 27.6. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não-comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito à penalidade prevista no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 27.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará o registro das penalidades no SICAF.
- 27.8. As obrigações e penalidades decorrentes da contratação/execução estão previstas no Termo de Referência.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. Fica assegurada à autoridade competente do TRT da 24ª Região revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como aumentar ou diminuir o valor estimado, observado o limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado que, neste caso, a anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 28.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 28.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, contados da convocação, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**
- 28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 28.5. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 28.6. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente Edital em dia de efetivo expediente neste Tribunal.
- 28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos *sites* www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt24.jus.br.
- 28.9. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é cadastrado no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63 e na Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o nº 080026.
- 28.10. Informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Pregões do TRT da 24ª Região, através do telefone (0xx67) 3316-1700 / e-mail: licitacao@trt24.jus.br ou no endereço constante do item 17.8.1 deste Edital.

29. DOS ANEXOS

- 29.1. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência e os Anexos.

Campo Grande – MS, 19 de fevereiro 2020.

Carlos Alberto Barlera Coutinho
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente operação consiste no registro de preços para aquisição de Licenças do software Zimbra Collaboration Network Edition, com módulos adicionais de ferramentas antispam e de controle e auditoria de e-mail, com prestação de serviços de instalação e integração com o ambiente computacional do CONTRATANTE, suporte, atualização e treinamento conforme as especificações e condições do Edital, do Termo de Referência (TR) e dos Anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades dos órgãos listados abaixo:

Órgão	CNPJ	Endereço	Tipo
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24) UASG: 080026	37.115.419/0001-63	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Campo Grande, MS - CEP 79.031-908 Telefones: (67) 3316-1805 e (67) 3316-1726 E-mail: licitacao@trt24.jus.br com cópia para: informatica@trt24.jus.br	Gerenciador
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT1) UASG: 080009	02.578.421/0001-20	Av. Pres. Antônio Carlos, 251 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-010, Telefone: (21) 2380-6150 Email: cgnc@trt1.jus.br	Participante

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre o órgão gerenciador, ou participante, e a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.

3.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, podendo ser prorrogada para os itens de 4 a 8, definidos no Anexo IV, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.3. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.

3.3.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

3.3.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

3.4. É vedado à CONTRATADA efetivar a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. Será considerada prática de Nepotismo caso a pessoa jurídica CONTRATADA tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

3.6. Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal e demais órgãos participantes para o presente objeto é de **R\$ 946.506,74 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos)**, observando-se os preços unitários e totais pormenorizados na tabela constante do anexo IV.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** a contar do recebimento da Nota de Empenho, salvo os serviços de implantação e treinamentos, que deverão ser agendados previamente com o TRT / 24ª REGIÃO, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT-24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande, MS, telefone (0xx67) 3316-1726, das 8h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

5.1.1. No que couber, as informações referentes ao TRT / 24ª Região serão substituídas pelas informações do órgão participante (TRT da 1ª Região).

5.2. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

5.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, **dentro do prazo de entrega do bem**, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega, pelo fiscal do contrato. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

5.4.1. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do Contrato e ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

5.4.2. O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, que deverá concluir o trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. O objeto deverá ser entregue com comprovação das licenças e serviços de subscrição contratados, em documento oficial fornecido pelos fabricantes, por email, ou mediante acesso aos sites dos fabricantes com conta de acesso corporativa criada em nome do TRT24. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

5.6. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

5.7. No caso do produto recusado, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, sem ônus para o TRT.

5.8. A existência de preço registrado não obriga o TRT/24ª Região a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para segurança da Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato**, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual **de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo essa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 6.1.2. Seguro garantia;
- 6.1.3. Fiança bancária.
- 6.2. A garantia destina-se a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 6.2.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 6.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 6.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, na Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.
- 6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- 6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.6. A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato além de, pelo menos, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.
- 6.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.
- 6.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 6.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 6.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 6.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 6.10.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
- 6.11. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



7. DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DA GARANTIA E DE CRÉDITOS DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATANTE poderá:

- 7.1.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- 7.1.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666/1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

8. **Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.**

9. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 9.1. A garantia, que contempla os produtos adquiridos e os serviços de instalação e configuração contratados, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, conforme os itens adquiridos, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, independentemente do término da vigência do contrato.

10. DO SUPORTE TÉCNICO

- 10.1. A CONTRATADA responderá, durante o período contratado de subscrições e/ou atualizações e suporte das licenças e serviços, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a execução dos serviços especificados nos anexos I e II, incluindo a substituição ou reinstalação do objeto contratado, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.
- 10.2. Os prazos para atendimento aos chamados técnicos durante o período contratado de subscrições e/ou atualizações e suporte técnico são os constantes do anexo III.
- 10.3. Durante o período de suporte técnico, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO.
- 10.4. Ocorrendo o término do prazo de suporte técnico ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, o prazo ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para este Tribunal, sujeita a contratada, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no subitem 17.2.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, exceto



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

pelos serviços de treinamento, que deverão ser previamente agendados com o TRT / 24ª REGIÃO, e terão recebimento, faturamento, liquidação e pagamento em momento posterior, mantendo-se porém os procedimentos definidos neste documento.

11.1.1. O Gestor do contrato deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.2. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.

11.2. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004, alterada pela IN da SRF nº 1234, de 11.1.2012.

11.3. A empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal.

12. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Cabe à CONTRATADA:

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.
- 13.1.2. A CONTRATADA deverá substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal;
- 13.1.3. A empresa vencedora deverá encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso não apresente justificativa aceitável, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 13.1.4. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive com relação ao treinamento.
- 13.1.5. Manter durante todo o período de vigência do registro de preços e das contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;
- 13.1.6. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço, telefone e e-mail. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução.
 - 13.1.6.1. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail, SMS ou whatsapp, exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato. No que se refere à alteração de domicílio empresarial, deverá ser informada por documento oficial.
- 13.1.7. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste Termo de Referência;
- 13.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.
- 13.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



13.2. Cabe ao CONTRATANTE:

- 13.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 13.2.2. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.
- 13.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 14.2. A qualquer tempo da vigência do Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Administração, o detentor de preço registrado poderá ser convocado para o fornecimento do objeto.
- 14.3. O TRT da 24ª Região procederá à divulgação da Ata de Registro de Preços e manterá constante atualização de preço registrado e demais condições inerentes, por meio de sua página eletrônica oficial, no seguinte endereço: www.trt24.jus.br.
- 14.4. Para fins de comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, o TRT promoverá pesquisa de mercado por ocasião de cada pedido de compra dos itens registrados.
- 14.5. Desde que devidamente demonstrados o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TRT / 24ª Região - Órgão Gerenciador.
 - 14.5.1. A manifestação do TRT / 24ª Região (Órgão Gerenciador) fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preço.
 - 14.5.2. Após a autorização do TRT / 24ª Região, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 14.5.3. Competirá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 14.5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao órgão/entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o TRT da 24ª Região.



- 14.5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1. O preço registrado será fixo e irrevogável, porém, admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.
- 15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado, cabendo ao TRT/24ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TRT/24ª Região (órgão gerenciador) convocará o fornecedor visando à negociação para a sua redução e adequação aos praticados pelo mercado.
- 15.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o TRT/24ª Região convocará os demais fornecedores visando oferecer igual oportunidade de negociação.
- 15.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT/24ª Região (órgão gerenciador) poderá:
- 15.4.1. Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 15.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.5. Não havendo êxito nas negociações, o TRT/24ª Região (órgão gerenciador) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2. Não efetuar o recebimento da nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

justificativa aceitável;

- 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT/ 24ª Região.
 - 16.2.1. A defesa deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação de cancelamento de registro;
 - 16.2.2. Esgotado o prazo do subitem anterior, e mantendo-se silente o fornecedor, o preço registrado será considerado cancelado, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
 - 16.2.3. A Administração apreciará as razões de defesa e decidirá, motivadamente, pelo cancelamento do preço, com a liberação do fornecedor ou com as consequências dele advindas;
 - 16.2.4. Na hipótese de o fornecedor estar em lugar incerto ou não sabido, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, por uma única vez, sem prejuízo da imputação das sanções cabíveis.
- 16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do TRT/24ª Região, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
 - 17.1.1. Para os serviços de implantação e treinamento a multa acima será aplicada a partir do descumprimento da data agendada previamente e de comum acordo com o TRT / 24ª REGIÃO.
 - 17.1.2. No caso de descumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos no decorrer do prazo das subscrições e/ou atualizações e suporte técnico, serão aplicadas as penalidades conforme dimensionadas no anexo III.
- 17.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao Tribunal:
 - 17.2.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;
 - 17.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da inadimplência, em caso



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 17.2.3. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 17.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 17.3. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 17.4. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º, 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.
- 17.6. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").
- 17.7. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

18. DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

- 18.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.
 - 18.1.1. A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a contratada de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.
 - 18.1.2. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

19. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 19.1. O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.
 - 19.1.1. As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do TRT24ª Região, regulamentada pela PORTARIA TRT/GP Nº 226/2018.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 19.1.2. O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.
 - 19.1.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
 - 19.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.
 - 19.1.5. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
 - 19.1.6. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.
 - 19.1.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.
- 19.2. Atuará como gerenciador da(s) Ata(s) de Registro de Preços o Coordenador de Material e Patrimônio do TRT da 24ª Região.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

GESLAINE PEREZ MAQUERTE

Coordenadora de Tecnologia da Informação e Comunicações

Aprovado por:

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário Administrativo



ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES

Item 1 - Licenças Zimbra Network Standard Edition de uso perpétuo

1. As licenças são para uso em uma solução que deve ser composta por um sistema de e-mail e colaboração completos, baseado em tecnologias de código aberto (open source).
2. Além das funcionalidades de correio eletrônico, o sistema deve oferecer aplicações de gestão de contatos, de compromissos e de tarefas, permitindo que as informações destes serviços possam ser compartilhadas com outros usuários.
3. Arquitetura Lógica
 - 3.1. A solução deverá ser baseada em código aberto (open source), como também todos os componentes principais do servidor de e-mail.
 - 3.2. Deve permitir a integração com LDAP de mais de um tipo.
 - 3.3. Deve suportar a implementação em ambientes virtuais.
 - 3.4. A solução será instalada dentro do Centro de Dados do CONTRATANTE.
 - 3.5. Deve rodar sobre servidores (físicos ou virtuais) Linux RedHat, CentOS, Oracle Linux ou Ubuntu.
 - 3.6. Deve ser capaz de mover caixas de correio de um servidor para outro sem a necessidade de paralisação do sistema e sem afetar outras caixas de correio.
 - 3.7. Deverá implementar Hierarchical Storage Management (HSM): capacidade de executar um processo programado que move regularmente mensagens mais antigas para um volume de armazenamento secundário.
 - 3.8. Deverá possuir capacidade de configurar as políticas de HSM para mover as mensagens marcadas com anexos, por exemplo;
 - 3.9. Capacidade de autenticação em 2 fatores (2FA).
4. Administração
 - 4.1. Permitir o gerenciamento via interface web para operadores e clientes com base em AJAX.
 - 4.2. Permitir o gerenciamento de console para operadores e clientes com base em linhas de comando.
 - 4.3. Possibilitar migração de plataforma usando a integração IMAP padrão. Deve permitir a migração de dados a partir de Exchange, Domino, Groupwise.
 - 4.4. Suportar serviços integrados de antispam, antivírus e diretório (LDAP, Active Directory).
 - 4.5. Gerenciar quotas de disco e permissões por perfil.
 - 4.6. Deverá controlar as funcionalidades disponíveis ao usuário final.
5. E-mail
 - 5.1. Redigir e enviar novos e-mails.
 - 5.2. Ler e responder as mensagens.
 - 5.3. Incluir arquivos anexos à mensagem.
 - 5.4. Encaminhar mensagens para um ou mais destinatários.
 - 5.5. Procurar por mensagens de e-mail e arquivos.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 5.6. Deve ser capaz de realizar pesquisa de conteúdo dentro dos anexos.
- 5.7. Criar pastas próprias para organizar os e-mails.
- 5.8. Criação de etiquetas ou tags para organizar as mensagens.
- 5.9. Criar filtros para direcionar as mensagens recebidas diretamente para pastas específicas (regras).
- 5.10. Criar contas separadas para gerenciar diferentes perfis de utilização (trabalho ou mensagens pessoais).
- 5.11. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar pastas de e-mail.
- 5.12. Permitir pesquisa avançada através da indexação de conteúdo.
- 5.13. Identificar automaticamente a plataforma de acesso (computador ou smartphone, por exemplo) e configurar o acesso automaticamente para melhor experiência do usuário.
6. Catálogo de Endereços
 - 6.1. Criar e gerenciar vários blocos de endereços.
 - 6.2. Suportar importação e exportação de listas de contatos.
 - 6.3. Permitir o compartilhamento do catálogo de endereços pessoais.
 - 6.4. Acesso ao catálogo de endereços do domínio.
7. Agenda
 - 7.1. Criar e gerenciar agendas múltiplas.
 - 7.2. Criar compromissos, reuniões e eventos.
 - 7.3. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar agendas.
 - 7.4. Verificar a disponibilidade dos participantes para os eventos criados.
 - 7.5. Importação e exportação de agendas de outros programas.
8. Tarefas
 - 8.1. Criar várias listas de tarefas.
 - 8.2. Criar tarefas pendentes.
 - 8.3. Adicionar anexos para a tarefa.
 - 8.4. Gerenciar uma tarefa, definir sua prioridade e monitorar seu progresso.
 - 8.5. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar as listas de tarefas.
9. Arquivos e Pastas
 - 9.1. Criar documentos utilizando um editor HTML.
 - 9.2. Fazer upload de qualquer arquivo para uma pasta pessoal.
 - 9.3. Criar pastas para organizar arquivos armazenados.
 - 9.4. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar pastas.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

9.5. Compartilhar pastas.

9.6. Permitir criação e edição de documentos, planilhas e apresentações diretamente na solução, suportando os formatos de documentos xls, doc e ppt.

10. Cliente Web

- 10.1. Deverá suportar cliente Web desenvolvido totalmente em Ajax.
- 10.2. Permitir interação com ações como arrastar e soltar.
- 10.3. Garantir conexão via HTTPS.
- 10.4. Deverá possibilitar a customização de cores e aparência (temas) da interface web.
- 10.5. Deverá prover a capacidade de usar logotipos personalizados na interface web.
- 10.6. Deverá possibilitar a visualização rápida de anexos no formato HTML.

11. Cliente Desktop off-line

- 11.1. Deverá suportar cliente de e-mail, que permita acesso ao serviço off-line.
- 11.2. Deverá possuir interface semelhante ao cliente web baseado em AJAX para facilitar a utilização dos usuários.
- 11.3. Deverá funcionar em Mac, Windows e Linux.
- 11.4. Deverá permitir o uso de outras contas.
- 11.5. Deverá sincronizar calendário, contatos, tarefas e pastas.

12. Outros clientes

- 12.1. Suportar sincronização nativa com desktops Apple via iSync e CalDAV.
- 12.2. Suporte a POP3 e IMAP4 com SSL.

13. Mobilidade

- 13.1. Deverá ser compatível com a sincronização bidirecional de correio, agenda de endereços, calendário e tarefas do servidor de e-mail para dispositivos iPhone, Windows Phone e Android.

14. Preferências

- 14.1. Permitir a criação de filtros de e-mail.
- 14.2. Configurar teclas de atalho para facilitar o acesso às pastas de e-mail, buscas e tags.

Item 2 - Licenças Zimbra Network Professional Edition de uso perpétuo;

- 1. As licenças são para uso em uma solução que deve ser composta por um sistema de e-mail e colaboração completos, baseado em tecnologias de código aberto (open source).
- 2. Deve contemplar todas as características do item 1, e mais:
- 3. Outros clientes:
 - 3.1. Deve suportar MAPI-based Outlook Connector: sincronização baseada em MAPI de e-mail, contatos e dados do calendário entre o Outlook e o servidor de correio.
- 4. Mobilidade:



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 4.1. Deverá suportar nativamente a solução de Active Sync para Smartphones permitindo sincronizar e-mails, contatos, calendários e tarefas.
5. Mobile DevicePolicy Management
6. Capacidade de Archiving and Discovery; arquivamento das mensagens menos relevantes no servidor, sem aparecer na tela principal do usuário; Uma cópia da mensagem deve ser entregue a uma caixa de correio, de arquivo, pré definida.
7. Capacidade de Litigation Hold: Interceptação legal de mensagens que são enviadas, recebidas ou salvas como rascunhos de determinadas contas, para posterior envio para um endereço de e-mail designado como "sombra".

Item 3 - Licenças Zimbra Connect de uso perpétuo

1. Deve disponibilizar chamadas de vídeo e bate-papo (chat) em nível corporativo diretamente para o Zimbra Web Client, sem produtos de terceiros e com instalação simples;
2. Disponibilizar mecanismo que forneça aos usuários acesso a todas as opções de texto e vídeo;
3. O painel de bate-papo deve poder ser movido para qualquer lugar que seja conveniente;
4. Oferecer comunicação de um para um (1: 1) e bate-papo em grupo;
5. Oferecer chamadas de vídeo para grupos e canais;
6. Permitir compartilhamento de arquivos;
7. Permitir compartilhamento de tela;
8. Permitir envio de Emojis;
9. Permitir o envio de mensagens corporativas (através de espaços e canais);
10. Possibilitar chamada de vídeo em canal com participantes ilimitados.

Item 4 – Solução em software para auditoria, segurança e monitoramento da solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses

1. Deve ser compatível e integrável à solução de e-mail Zimbra Collaboration Network Edition;
2. Realizar auditoria, segurança e monitoramento dos e-mails da empresa;
3. Permitir gerenciar o fluxo de informações de e-mails corporativos (internos, entrada e saída);
4. Permitir a aplicação de regras para usuários, tais como bloqueio de arquivos executáveis e restrição de destinatários, entre outros;
5. Gerar relatórios, de acordo com o critério escolhido, como por exemplo, análise de tráfego, entre outras possibilidades;
6. Possuir e-mail para obtenção de informações de usuários cadastrados para validação de destinatário e configuração de políticas;
7. Ter a capacidade de analisar e tomar, no mínimo, as seguintes ações sobre as mensagens:
 - 7.1. Entregar a mensagem ao destinatário;
 - 7.2. Adicionar TAGs no campo assunto e encaminhar ao destinatário;
 - 7.3. Descartar a mensagem sem notificação;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 7.4. Descartar a mensagem notificando o remetente;
- 7.5. Encaminhar a mensagem ao administrador;
- 7.6. Duplicar a mensagem enviando uma cópia desta ao administrador e entregando a original ao destinatário.
- 7.7. Possuir a capacidade de aplicar regras diferentes para grupos e/ou usuários diferentes;
8. Possuir administração por interface Web utilizando os protocolos HTTP e HTTPS;
9. A interface de gerenciamento deve suportar múltiplos administradores com diferentes níveis de permissão de acesso, ser acessível via WEB (browser) e estar no idioma português;
10. Suportar a criação de múltiplos domínios. Cada domínio deverá poder ter um login de acesso independente;
11. Possibilitar a criação de regras de proteção, controle de conformidade ou melhorias por:
 - 11.1. Grupos de usuários;
 - 11.2. Indivíduos;
 - 11.3. Geral.
12. Suportar configuração de vários domínios e roteamento de e-mails de forma independente para cada domínio utilizado;
13. Criação de filtros que permitam controle tanto de entrada quanto de saída de e-mails;
14. Filtrar, no mesmo equipamento, o tráfego de e-mails de entrada e saída;
15. Permitir a criação de filtros de bloqueio para todos os usuários, grupos ou indivíduos;
16. Permitir o bloqueio de anexos perigosos baseado na extensão (ex.: exe), tipo MIME (ex.: imagem), ou nome (ex.: vírus.bat);
17. Permitir a cópia de e-mails para fins de arquivamento e histórico compartilhado;
18. Possibilitar a utilização de mais de um sistema de antivírus;
19. Permitir a cópia de e-mail baseado em palavras chaves no conteúdo do corpo da mensagem;
20. Permitir a definição de remetentes autorizados para o domínio inteiro, grupos de remetentes ou endereços específicos;
21. Permitir a definição de destinatários autorizados para grupos de usuários e indivíduos;
22. Possibilitar a integração de outros sistemas de antispam caso o CONTRATANTE queira múltiplas camadas de proteção;
23. Opção de integração com, no mínimo, o sistema open source de antispam, SpamAssassin ou qualquer outro sistema open source utilizado pelo órgão, inclusive com o especificado no item 5 deste documento;
24. Permitir redirecionamento de e-mails baseado em remetente e/ou destinatário;
25. Permitir a criação de limites de número de destinatários por e-mail;
26. Permitir a criação de limite de tamanho do e-mail;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

27. Permitir a criação de um ou mais rodapés informativas e/ou jurídicas dependendo de quem estiver enviando e quem estiver recebendo;
28. Suportar alias de domínio;
29. Mostrar informações de:
 - 29.1. Fluxo e e-mails entrando e saindo por volume de dados e número de e-mails;
 - 29.2. Os usuários que mais enviam e recebem por volume de dados e número de e-mails;
 - 29.3. Número de e-mails spam;
 - 29.4. Número de e-mails com vírus;
 - 29.5. Fluxo de e-mails em quantidade e com assunto;
 - 29.6. Por remetente por domínio, grupo ou indivíduo para destinatário por domínio, grupo ou indivíduo;
 - 29.7. Usuários mais bloqueados por regra de bloqueio de usuário;
 - 29.8. Quantidade de e-mails bloqueados por regra de tamanho;
 - 29.9. Distribuição de tamanho de e-mails no sistema por domínio e geral;
 - 29.10. Regras de redirecionamento mais utilizados;
 - 29.11. Usuários mais bloqueados por razão de restrições de destinatário;
 - 29.12. Quantidade de e-mails copiados por conteúdo de palavras chaves;
 - 29.13. Quantidade de e-mails copiados por regra de cópia de remetente/recipientes;
 - 29.14. Oferece um painel para pesquisa e confirmação em tempo real do envio ou não de e-mails enviados.
30. Subscrição dos serviços por 12 (doze) meses, podendo ser renovada a critério do CONTRATANTE;
31. O serviço de subscrição deve ser oferecido pelo fabricante oficial da solução e deverá assegurar o suporte ao produto por 12 (doze) meses, sendo possível a extensão por maior período, caso haja interesse do CONTRATANTE;
32. Ao final da subscrição, se os serviços forem desativados, não devem alterar o funcionamento do serviço de e-mail principal e deve ser permitida a sua substituição por algum serviço freeware ou open source, caso exista;
33. Software de referência: MxGateway Professional.

Item 5 – Solução em software para antispam compatível com a solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses

1. Deve ser compatível e integrável à solução de e-mail Zimbra Collaboration Network Edition;
2. Solução única para proteção contra spam, vírus e fraude;
3. Deve permitir a atuação colaborativa de usuários acreditados e distribuídos globalmente;
4. A identificação do abuso em mensagens deve ter precisão superior a 90%, minimizando ocorrências de falsos positivos;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

5. Deve responder a ameaças em Tempo Real;
6. Deve detectar novas ameaças que são coletadas, analisadas, ratificadas e distribuídas para os assinantes do serviço através de micro atualizações a cada minuto;
7. Deve dispor de mecanismos para seguir e identificar mudanças nos ataques e técnicas conhecidas;
8. Deve oferecer proteção completa para o tráfego de entrada contra todas as formas de abuso: spam, vírus e fraudes em redes fixas e móveis;
9. Subscrição dos serviços por 12 (doze) meses, podendo ser renovada a critério do CONTRATANTE;
10. O serviço de subscrição deve ser oferecido pelo fabricante oficial da solução e deverá assegurar o suporte ao produto por 12 (doze) meses, sendo possível a extensão por igual período, caso haja interesse do CONTRATANTE;
11. Ao final da subscrição, se os serviços forem desativados, não devem alterar o funcionamento do serviço de e-mail principal e deve ser permitida a sua substituição por algum serviço freeware ou open source;
12. Software de referência: Proofpoint Cloudmark Authority.

**Item 6 - Suporte e atualização Zimbra Network Standard Edition por 12 meses,
Item 7 - Suporte e atualização Zimbra Network Professional Edition por 12 meses, e
Item 8 - Suporte e atualização para videoconferência Zimbra Connect Edition por 12 meses**

1. O suporte deve ser oferecido pelo representante oficial da solução e deverá assegurar o suporte ao produto por 12 (doze) meses, sendo possível a renovação, caso haja interesse do CONTRATANTE;
2. As atualizações que integram as licenças deverão ser feitas de maneira manual, utilizando-se de repositórios de acesso públicos fornecidos pelo representante oficial da solução, mediante prévio agendamento com o CONTRATANTE;
3. Devem ser fornecidos "patches" de correção do software, necessários para conserto de eventuais problemas que venham a ser detectados;
4. Devem ser fornecidas atualizações e novas versões dos programas (software) adquiridos que vierem a ser lançadas, durante o período da licença sem custo adicional.
5. As atualizações de versões sempre que disponíveis, deverão ser comunicadas por e-mail e disponibilizadas eletronicamente para o CONTRATANTE, acompanhadas de um relatório informando as diferenças entre as versões e os impactos prováveis no ambiente de produção, bem como, os procedimentos operacionais para a efetiva implementação.
6. O suporte deverá ser prestado pela CONTRATADA da seguinte maneira e com as condições abaixo:
7. Suporte "On-Site":
 - 7.1. Disponível para serviços de instalação e configuração e para situações em que ocorra indisponibilidade total da solução, sem possibilidade de solução remota;
 - 7.2. A prestação do suporte on-site deverá ser executada por profissionais da empresa CONTRATADA devidamente certificados, dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
 - 7.2.1. De comum acordo entre as partes, o suporte on-site poderá ser executado em finais de semana ou feriados, desde que seja imprescindível para manutenção da disponibilidade dos serviços;
 - 7.3. O serviço deverá ser prestado nas instalações do CONTRATANTE, mediante solicitação prévia;
 - 7.4. A solicitação de suporte on-site deverá ser marcada com antecedência de no mínimo de 72 horas úteis;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

7.5. Ao final de cada atendimento, será emitido um relatório de atendimento técnico - RAT, com apuração das horas prestadas e atestado pela fiscalização do contrato.

8. Suporte Remoto:

8.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte remoto com equipe altamente qualificada;

8.2. O suporte remoto será feito perante liberação de acesso pelo CONTRATANTE.

8.3. A empresa CONTRATADA deverá também disponibilizar recursos e ferramentas de suporte via web, tais como:

8.3.1. Documentação do Produto – Documentações atuais de versões, manuais e documentos gerais disponibilizados no site do fabricante;

8.3.2. Portal de Suporte – O CONTRATANTE deverá ter acesso a um Portal de Suporte, onde poderá submeter, visualizar e checar o status dos problemas relatados a qualquer momento. O Portal deverá dispor de pesquisas e respostas rápidas às dúvidas mais comuns;

8.4. Os serviços poderão ser efetivados através de suporte telefônico (local ou 0800) ou através de e-mail com a equipe técnica da CONTRATADA, ou remotamente pela Internet através de tecnologias liberadas pela equipe técnica do CONTRATANTE e que permitam acesso externo aos equipamentos em uso;

8.5. O Regime de atendimento será de 8x5x252 (oito horas por dia, cinco dias da semana, duzentos e cinquenta e dois dias úteis do ano);

8.6. Em caso de sistema de produção parado, terá atendimento por telefone 24x7x365, caracterizado como emergencial.

8.7. A forma de atendimento principal será através de atendimento remoto, conforme a criticidade do evento elencado nas tabelas do Anexo II – Dos níveis serviço e atendimento.

Item 9 - Implantação, migração e configuração para Zimbra Network Edition

1. O serviço de instalação e configuração da Solução de e-mail corporativo, além da migração de contas de e-mails existentes, deverá ser composto pelos seguintes itens:

1.1. Instalação e configuração do sistema;

1.2. Serviço de migração das contas existentes no servidor de correio eletrônico existente para a nova solução de e-mail;

1.3. Configuração para integração de sistemas legados como Open LDAP, sistemas de antispam e de antivírus;

1.4. Ajustes no ambiente de trabalho para adequá-lo à identidade visual da instituição: logomarca, cores de fundo;

1.5. Acompanhamento e monitoramento da instalação e da migração realizada, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis.

1.6. A CONTRATADA deverá elaborar um projeto executivo, contendo as fases de execução dos serviços com a especificação de cada fase, incluindo o cronograma dos serviços a serem realizados com respectivos prazos e datas, em versão eletrônica, preferencialmente no formato PDF.

2. A instalação deverá ser realizada em infraestrutura de armazenamento em Storage de dados, e deve garantir a alta disponibilidade da solução. Os recursos de hardware e sistema operacional para a instalação serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

3. A instalação deverá contemplar as seguintes fases:



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 3.1. Avaliação da estrutura operacional para definir questões de funcionamento e desempenho da solução;
 - 3.2. Adequação do sistema operacional conforme requisitos da aplicação;
 - 3.3. Instalação do software em sua última versão disponível no momento da instalação, contemplando todas as funcionalidades disponíveis no produto, configurado para alta disponibilidade;
 - 3.4. Configuração de domínios, classes de serviços, gerenciamento hierárquico de armazenamento, backup e restauração sem necessidade de parada do serviço, serviços de monitoramento via SNMP, listas de controle de acesso, e customização da interface web com o logotipo do CONTRATANTE, além de outras que o corpo de informática do CONTRATANTE, de comum acordo com a CONTRATADA, possa vir a definir, respeitando as limitações técnicas do ambiente disponibilizado;
 - 3.5. Migração de todos os dados e configurações dos usuários, hoje instalados na solução de e-mail para o novo ambiente, sem qualquer prejuízo para os usuários;
 - 3.6. Fornecimento de documentação, em versão eletrônica, no formato de arquivo PDF, contendo informações detalhadas sobre todo o ambiente, procedimentos realizados no processo de instalação, descrição de todas as políticas adotadas (classe de serviço, HSM, backup, etc.), procedimentos de backup e disasterrecovery.
4. Todo o processo da instalação deve ser realizado no ambiente do CONTRATANTE, por técnicos certificados pelo fabricante da solução.

Item 10 - Treinamento de capacitação oficial de administração Zimbra Network

1. O treinamento será ministrado para uma única turma nas dependências do CONTRATANTE;
2. Deverá ser ministrado o treinamento oficial "Zimbra Collaboration System Administration";
3. Duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas/aula, abrangendo seu ambiente gráfico e ambiente via console (linha de comando), abordando no mínimo os seguintes tópicos:
 - 3.1. Arquitetura Zimbra;
 - 3.2. Instalando o Zimbra Collaboration;
 - 3.3. Solução de problemas de instalação;
 - 3.4. Usando o Console de Administração Zimbra;
 - 3.5. Usando ferramentas CLI;
 - 3.6. Cuidado do Sistema de Colaboração Zimbra;
 - 3.7. Backup e Restauração;
 - 3.8. Portal de Suporte;
 - 3.9. Ajuste de desempenho;
 - 3.10. Opções de migração e planejamento;
 - 3.11. Atualizando o Zimbra Collaboration;
 - 3.12. Solução de problemas de atualização e dicas gerais de solução de problemas do Sistema;
 - 3.13. Personalizando uma implantação do Zimbra Collaboration com Zimlets, skins / temas personalizados;
 - 3.14. Implantação de múltiplos nós de colaboração Zimbra;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 3.15. Considerações sobre arquitetura e armazenamento;
 - 3.16. Instalação e atualização multiservidor;
 - 3.17. Integração de diretórios e GAL;
 - 3.18. Monitoramento avançado e solução de problemas.
4. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado oficial do fabricante Zimbra em versão impressa ou digital, desde que com mecanismos de verificação de autenticidade;

Item 11 - Treinamento de Zimbra Help Desk

1. O treinamento será ministrado para uma única turma nas dependências do CONTRATANTE;
2. A critério do CONTRATANTE, o treinamento poderá ser ministrado à distância (EAD), com maior disponibilidade de horários e/ou carga horária;
3. Carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
4. Deve contemplar a resolução de problemas simples e complexos encontrados pelos usuários do Zimbra, abordando no mínimo os seguintes tópicos:
 - 4.1. Visão geral da plataforma;
 - 4.2. Apresentação das funcionalidades;
 - 4.3. Utilização de recursos;
 - 4.4. Como configurar seu cliente de e-mail;
 - 4.5. Configuração e utilização das funcionalidades de colaboração no seu mobile;
 - 4.6. Compartilhe suas pastas para agilizar suas tarefas diárias;
 - 4.7. Utilização da Porta Arquivos;
 - 4.8. Gerenciar contas externas;
 - 4.9. Configurar filtros de pastas para organizar sua caixa de e-mail;
 - 4.10. Revisão prática das funcionalidades.
5. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado de conclusão em versão impressa ou digital, desde que com mecanismos de verificação de autenticidade.



ANEXO II

SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO SUPORTE TÉCNICO

Níveis de Disponibilidade	Características
Suporte telefônico ou via ferramenta de abertura de chamados	SIM
Métodos de acesso	
Suporte Portal (pedidos de serviços pela web)	SIM
Self-Service (Fóruns/Wiki/Documentos)	SIM
Suporte por telefone em horário comercial	SIM
Suporte por telefone (24x7)	SIM
Abertura de chamados	Ilimitado
Serviços da Revenda	
Solicitações pela Web	SIM
Solicitações por telefone	SIM
Atendimento em horário comercial	SIM + horário estendido (segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h) 24x7, para severidade 1
Atendimento on-site	Para serviços de instalação e configuração e situações em que ocorra indisponibilidade total da solução sem possibilidade de solução remota.
Solicitação de desenvolvimento	Disponível como adicional
Operações técnicas & Upgrade do plano de serviços	Disponível como adicional
Treinamentos	Disponível como adicional
Análise de causa	Disponível como adicional
Atendimento por um gerente de relacionamento	SIM
Atendimento por um engenheiro de suporte	Disponível como adicional



ANEXO III

PRAZOS DE ATENDIMENTO E PENALIDADES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DO SUPORTE TÉCNICO

Nível de Severidade	Definição	Tempo de Resposta Inicial	Prazo de Solução	Penalidades por descumprimentos dos prazos
1	Indisponibilidade do sistema sem a possibilidade de uma solução temporária. Quando um serviço crítico não está respondendo e não pode ser reiniciado ou estabilizado. Este nível requer um profissional disponível também do lado do CONTRATANTE para realizar as atividades necessárias.	Até 1 (uma) hora	12 horas	1% por hora de atraso no tempo de resposta 1% por hora que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu razão à indisponibilidade. As horas serão corridas, na modalidade 24x7.
2	Problema com uma funcionalidade principal, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 4 (quatro) horas	48 horas	0,25% por hora de atraso no tempo de resposta 1% a cada 8 horas que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu razão à indisponibilidade
3	Problema com uma funcionalidade complementar, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 8 (oito) horas	60 horas	0,125% por hora de atraso no tempo de resposta 1% a cada 24 horas que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu razão à indisponibilidade
4	Questões gerais sobre utilização.	Até 12 (doze) horas	24 horas	0,08% por hora de atraso no tempo de resposta 0,5% a cada 24 horas que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu origem à questão

Definições

Tempo de Resposta Inicial: é a definição para o tempo da primeira resposta da equipe. Isso não inclui a resposta automática que vem do sistema, que pode ser até mesmo instantânea.

Prazos de Solução: são medidos em horas úteis, exceto para as de severidade 1, que são na modalidade 24x7. São medidos a partir do primeiro contato após o registro da solicitação no sistema, ou do contato direto telefônico com a equipe de suporte, para os casos de severidade 1.

Limites de Penalidades: 10%, conforme item 17.2.2.



ANEXO IV - DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

GRUPO 01 - Solução de e-mail corporativo							
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total máximo	Qtde mínima no pedido	Valor do pedido mínimo
Licenças perpétuas	1	Licenças Zimbra Network Standard Edition de uso perpétuo	1.000	153,09	153.090,00	250	38.272,50
	2	Licenças Zimbra Network Professional Edition de uso perpétuo	250	235,27	58.817,50	250	58.817,50
	3	Licenças de videoconferencia Zimbra Connect de uso perpétuo	1.250	182,89	228.612,50	250	45.722,50
	SUBTOTAL				440.520,00		142.812,50
Suporte e subscrições de 12 meses	4	Solução em software para auditoria, segurança e monitoramento da solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses	1.250	21,86	27.325,00	250	5.465,00
	5	Solução em software para antispam compatível com a solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses	1.250	10,62	13.275,00	250	2.655,00
	6	Suporte e atualização Zimbra Network Standard Edition por 12 meses	6.000 *	46,80	280.800,00	250	11.700,00
	7	Suporte e atualização Zimbra Network Professional Edition por 12 meses	250	61,08	15.270,00	250	15.270,00
	8	Suporte e atualização para videoconferencia Zimbra Connect Edition por 12 meses	1.250	46,29	57.862,50	250	11.572,50
	SUBTOTAL				394.532,50		46.662,50
Serviços	9	Implantação, migração e configuração para Zimbra Network Edition	1	34.983,20	34.983,20	1	34.983,20
	SUBTOTAL				34.983,20		34.983,20
Treinamentos	10	Treinamento de capacitação oficial de administração Zimbra Network (por pessoa)	13 *	5.162,00	67.106,00	4	20.648,00
	11	Treinamento de Zimbra Help Desk (por pessoa)	8	1.170,63	9.365,04	4	4.682,52
	SUBTOTAL				76.471,04		25.330,52
TOTAL					946.506,74		249.788,72
OBS:							
a) Não há obrigatoriedade de pedir todos os itens, exceto para: Item 1: precisa ser acompanhado de pedido na mesma quantidade do item 6; Item 2: precisa ser acompanhado de pedido na mesma quantidade do item 7; Item 3: precisa ser acompanhado de pedido na mesma quantidade do item 8.							
b) Deverá ser apresentado catálogo, folder ou manual elaborado pelo fabricante, ou documento extraído de consulta realizada pela Internet na página suporte especializado oficial do fabricante dos produtos ofertados neste pregão.							
* Quantidades totais, considerando todos os Órgãos participantes							



ANEXO V – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1 - Solução de e-mail corporativo					
Grupo	Item	Descrição	TRT24	TRT1	Qtde mínima no pedido
Licenças perpétuas	1	Licenças Zimbra Network Standard Edition de uso perpétuo	1.000	0	250
	2	Licenças Zimbra Network Professional Edition de uso perpétuo	250	0	250
	3	Licenças de videoconferencia Zimbra Connect de uso perpétuo	1.250	0	250
Suporte e subscrições de 12 meses	4	Solução em software para auditoria, segurança e monitoramento da solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses	1.250	0	250
	5	Solução em software para antispam compatível com a solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses	1.250	0	250
	6	Suporte e atualização Zimbra Network Standard Edition por 12 meses	1.000	5.000	250
	7	Suporte e atualização Zimbra Network Professional Edition por 12 meses	250	0	250
	8	Suporte e atualização para videoconferencia Zimbra Connect Edition por 12 meses	1.250	0	250
Serviços	9	Implantação, migração e configuração para Zimbra Network Edition	1	0	1
Treinamentos	10	Treinamento de capacitação oficial de administração Zimbra Network (por pessoa)	8	5	4
	11	Treinamento de Zimbra Help Desk (por pessoa)	8	0	4

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

TRT1	Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região UASG: 080009 Av. Pres. Antônio Carlos, 251 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020 -010, Telefone: (21) 2380-6150 Email: cgnc@trt1.jus.br
TRT24	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região UASG: 080026 Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Campo Grande, MS - CEP 79.031-908 Telefones: (67) 3316-1805 e (67) 3316-1726 E-mail: licitacao@trt24.jus.br com cópia para: informatica@trt24.jus.br



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

ANEXO VII – MINUTA DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

Aosdias do mês de do ano de dois mil e vinte, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº CPF 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, registra os preços para aquisição de Licenças do software Zimbra Collaboration Network Edition, com módulos adicionais de ferramentas antispam e de controle e auditoria de e-mail, com prestação de serviços de instalação e integração com o ambiente computacional do CONTRATANTE, suporte, atualização e treinamento, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020.

EMPRESA VENCEDORA:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (...)
Email:

GRUPO 1 - Solução de e-mail corporativo							
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total máximo	Qtde mínima no pedido	Valor do pedido mínimo
Licenças perpétuas	1	Licenças Zimbra Network Standard Edition de uso perpétuo	1.000			250	
	2	Licenças Zimbra Network Professional Edition de uso perpétuo	250			250	
	3	Licenças de videoconferência Zimbra Connect de uso perpétuo	1.250			250	
	SUBTOTAL						
Suporte e subscrições de 12 meses	4	Solução em software para auditoria, segurança e monitoramento da solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses	1.250			250	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

	5	Solução em software para antispam compatível com a solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses	1.250			250	
	6	Suporte e atualização Zimbra Network Standard Edition por 12 meses	6.000 *			250	
	7	Suporte e atualização Zimbra Network Professional Edition por 12 meses	250			250	
	8	Suporte e atualização para videoconferência Zimbra Connect Edition por 12 meses	1.250			250	
SUBTOTAL							
Serviços	9	Implantação, migração e configuração para Zimbra Network Edition	1			1	
	SUBTOTAL						
Treinamentos	10	Treinamento de capacitação oficial de administração Zimbra Network (por pessoa)	13 *			4	
	11	Treinamento de Zimbra Help Desk (por pessoa)	8			4	
	SUBTOTAL						
TOTAL							

OBS:

- a) Não há obrigatoriedade de pedir todos os itens, exceto para:
Item 1: precisa ser acompanhado de pedido na mesma quantidade do item 6
Item 2: precisa ser acompanhado de pedido na mesma quantidade do item 7;
Item 3: precisa ser acompanhado de pedido na mesma quantidade do item 8.
- b) Deverá ser apresentado catálogo, folder ou manual elaborado pelo fabricante, ou documento extraído de consulta realizada pela Internet na página suporte especializado oficial do fabricante dos produtos ofertados neste pregão.

* Quantidades totais, considerando todos os órgãos participantes

As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 20.737/2019, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O TRT da 24ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade do preço registrado, conforme previsto no inciso XI do art. 9º da Lei nº 7.982/2013.

Em conformidade com o art. 11, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, acompanha a presente ata, na forma de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme registrado na Ata de Formação do Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema Comprasnet, conforme disposto nos arts. 11 e 13 do supracitado Decreto.

Atuará como gerenciador da Ata de Registro de Preços o Coordenador de Material e Patrimônio do TRT da 24ª Região.

Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo
TRT da 24ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ZIMBRA COLLABORATION NETWORK EDITION, COM MÓDULOS ADICIONAIS DE FERRAMENTAS ANTI SPAM E DE CONTROLE E AUDITORIA DE E-MAIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE COMPUTACIONAL DO CONTRATANTE, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA XXXX

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxx, com sede na xxxx, em xxxx, CEP xxxx, telefone xxxx, e-mail xxxx, neste ato representada por xxxx, portador do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO (1.1)

O presente contrato ter por objeto a aquisição de licenças do *software Zimbra Collaboration Network Edition*, com módulos adicionais de ferramentas antispam e de controle e auditoria de e-mail, com prestação de serviços de instalação e integração com o ambiente computacional do CONTRATANTE, suporte, atualização e treinamento, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e dos anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA (3.2 a 3.6)

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, podendo ser prorrogada para os itens de 4 a 8, definidos na cláusula 11ª por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação ou a alteração da razão social da empresa, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º É vedado à CONTRATADA efetivar a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 3º Será considerada prática de Nepotismo caso a pessoa jurídica CONTRATADA tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 4º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça



CLÁUSULA 4ª – DAS ESPECIFICAÇÕES (Anexo I)

As especificações dos produtos, das subscrições, dos serviços de suporte e atualização, assim como da implantação, integração e configuração, além dos treinamentos, estão definidos no Anexo I.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (5.1; 5.2 a 5.8)

A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, salvo os serviços de implantação e treinamentos, que deverão ser agendados previamente com o CONTRATANTE, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS, telefone (0xx67) 3316-1726, das 8h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 1º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.

§ 2º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

§ 3º O objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega pelo Fiscal do contrato. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 4º A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do Contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo, que deverá concluir o trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º O objeto deverá ser entregue com comprovação das licenças e serviços de subscrição contratados, em documento oficial fornecido pelos fabricantes, por email, ou mediante acesso aos sites dos fabricantes com conta de acesso corporativa criada em nome do CONTRATANTE. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 6º O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na Nota de Empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

§ 7º No caso do produto recusado, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 8º A existência de preço registrado não obriga o CONTRATANTE a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (13.2 a 13.2.4)

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

II - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

III - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (13.1 a 13.1.9)

Incumbe à CONTRATADA:

I - credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

II - substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do CONTRATANTE;

III - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso não apresente justificativa aceitável, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

IV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento, inclusive com relação ao treinamento;

V - manter durante todo o período de vigência do registro de preços e das contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

VI - informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço, telefone e e-mail. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

VII - observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste instrumento;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

IX - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo único. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail, SMS ou Whatsapp, exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato. No que se refere à alteração de domicílio empresarial, deverá ser informada por documento oficial.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DO PRODUTO (9.1)

A garantia, que contempla os produtos adquiridos e os serviços de instalação e configuração contratados, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme os itens adquiridos, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, independentemente do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO SUPORTE TÉCNICO (10.1 a 10.4)

A CONTRATADA responderá, durante o período contratado de subscrições e/ou atualizações e suporte das licenças e serviços, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a execução dos serviços especificados nos Anexos I e II, incluindo a substituição ou reinstalação do objeto contratado, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 1º Os prazos para atendimento aos chamados técnicos durante o período contratado de subscrições e/ou atualizações e suporte técnico são os constantes do Anexo III.

§ 2º Durante o período de suporte técnico, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO.

§ 3º Ocorrendo o término do prazo de suporte técnico ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no *caput* da cláusula 17.

CLÁUSULA 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, nos Programas de Trabalho Resumidos PTRES 107731 e 08252 e Naturezas de Despesa nº



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

3.3.90.30, 3.3.90.40, 4.4.90.40 e 4.4.90.52 conforme Nota de Empenho nº 2020NE000xxx, emitida em xx.xx.2020.

CLÁUSULA 11 – DO VALOR (4.1 e Anexo IV)

O valor global do contrato é de **R\$ xxxx (xxxx)**, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Licenças perpétuas	1	Licenças Zimbra Network Standard Edition de uso perpétuo	1.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	2	Licenças Zimbra Network Professional Edition de uso perpétuo	250	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	3	Licenças de videoconferência Zimbra Connect de uso perpétuo	1.250	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	SUBTOTAL				R\$ xx,xx
Suporte e subscrições de 12 meses	4	Solução em software para auditoria, segurança e monitoramento da solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses	1.250	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	5	Solução em software para antispam compatível com a solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses	1.250	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	6	Suporte e atualização Zimbra Network Standard Edition por 12 meses	6.000 *	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	7	Suporte e atualização Zimbra Network Professional Edition por 12 meses	250	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	8	Suporte e atualização para videoconferência Zimbra Connect Edition por 12 meses	1.250	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
SUBTOTAL				R\$ xx,xx	
Serviços	9	Implantação, migração e configuração para Zimbra Network Edition	1	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	SUBTOTAL				R\$ xx,xx
Treinamentos	10	Treinamento de capacitação oficial de administração Zimbra Network (por pessoa)	13 *	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	11	Treinamento de Zimbra Help Desk (por pessoa)	8 *	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	SUBTOTAL				R\$ xx,xx
TOTAL				R\$ xx,xx	

* Quantidades totais, considerando todos os órgãos participantes.

CLÁUSULA 12 – DO PAGAMENTO (11.1 a 11.3)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, exceto pelos serviços de treinamento, que deverão ser previamente agendados com o CONTRATANTE, e terão recebimento, faturamento, liquidação e pagamento em momento posterior, mantendo-se porém os procedimentos definidos neste documento.

§ 1º O Gestor do contrato deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004, alterada pela IN da SRF nº 1234, de 11.1.2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 13 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA (12.1)

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL (6.1 a 6.11)

Para segurança da Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo essa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária.

§ 1º A garantia destina-se a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

§ 2º A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, na Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

§ 4º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato além de, pelo menos, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

§ 6º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.

§ 7º O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

§ 8º O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 9º Será considerada extinta a garantia:



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

§ 10 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA 15 – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DA GARANTIA E DE CRÉDITOS DA CONTRATADA (7.1 a 7.1.2; 8)

O CONTRATANTE poderá:

I - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666/1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 16 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO (19.1 a 19.2)

O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.

§ 1º As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.

§ 2º O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 3º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 4º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

§ 5º O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

§ 6º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 7º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 8º Atuará como gerenciador da(s) Ata(s) de Registro de Preços o Coordenador de Material e Patrimônio do TRT da 24ª Região.

CLÁUSULA 17 – DAS PENALIDADES (17.1 a 17.7)

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência/total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º Para os serviços de implantação e treinamento a multa acima será aplicada a partir do descumprimento da data agendada previamente e de comum acordo com o CONTRANTE.

§ 3º No caso de descumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos no decorrer do prazo das subscrições e/ou atualizações e suporte técnico, serão aplicadas as penalidades conforme dimensionadas no Anexo III.

§ 4º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 5º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º, 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 6º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”).

§ 8º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 18 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS (18.1 a 18.1.2)

As defesas e os recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 19 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 21 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 22 – DO FORO



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, xx de xxxxxxx de 2020.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO I DO CONTRATO

DAS ESPECIFICAÇÕES

Item 1 - Licenças Zimbra Network Standard Edition de uso perpétuo

1. As licenças são para uso em uma solução que deve ser composta por um sistema de e-mail e colaboração completos, baseado em tecnologias de código aberto (open source).
2. Além das funcionalidades de correio eletrônico, o sistema deve oferecer aplicações de gestão de contatos, de compromissos e de tarefas, permitindo que as informações destes serviços possam ser compartilhadas com outros usuários.
3. Arquitetura Lógica
 - 3.1. A solução deverá ser baseada em código aberto (open source), como também todos os componentes principais do servidor de e-mail.
 - 3.2. Deve permitir a integração com LDAP de mais de um tipo.
 - 3.3. Deve suportar a implementação em ambientes virtuais.
 - 3.4. A solução será instalada dentro do Centro de Dados do CONTRATANTE.
 - 3.5. Deve rodar sobre servidores (físicos ou virtuais) Linux RedHat, CentOS, Oracle Linux ou Ubuntu.
 - 3.6. Deve ser capaz de mover caixas de correio de um servidor para outro sem a necessidade de paralisação do sistema e sem afetar outras caixas de correio.
 - 3.7. Deverá implementar Hierarchical Storage Management (HSM): capacidade de executar um processo programado que move regularmente mensagens mais antigas para um volume de armazenamento secundário.
 - 3.8. Deverá possuir capacidade de configurar as políticas de HSM para mover as mensagens marcadas com anexos, por exemplo;
 - 3.9. Capacidade de autenticação em 2 fatores (2FA).
4. Administração
 - 4.1. Permitir o gerenciamento via interface web para operadores e clientes com base em AJAX.
 - 4.2. Permitir o gerenciamento de console para operadores e clientes com base em linhas de comando.
 - 4.3. Possibilitar migração de plataforma usando a integração IMAP padrão. Deve permitir a migração de dados a partir de Exchange, Domino, Groupwise.
 - 4.4. Suportar serviços integrados de antispam, antivírus e diretório (LDAP, Active Directory).
 - 4.5. Gerenciar quotas de disco e permissões por perfil.
 - 4.6. Deverá controlar as funcionalidades disponíveis ao usuário final.
5. E-mail
 - 5.1. Redigir e enviar novos e-mails.
 - 5.2. Ler e responder as mensagens.
 - 5.3. Incluir arquivos anexos à mensagem.
 - 5.4. Encaminhar mensagens para um ou mais destinatários.
 - 5.5. Procurar por mensagens de e-mail e arquivos.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 5.6. Deve ser capaz de realizar pesquisa de conteúdo dentro dos anexos.
- 5.7. Criar pastas próprias para organizar os e-mails.
- 5.8. Criação de etiquetas ou tags para organizar as mensagens.
- 5.9. Criar filtros para direcionar as mensagens recebidas diretamente para pastas específicas (regras).
- 5.10. Criar contas separadas para gerenciar diferentes perfis de utilização (trabalho ou mensagens pessoais).
- 5.11. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar pastas de e-mail.
- 5.12. Permitir pesquisa avançada através da indexação de conteúdo.
- 5.13. Identificar automaticamente a plataforma de acesso (computador ou smartphone, por exemplo) e configurar o acesso automaticamente para melhor experiência do usuário.
6. Catálogo de Endereços
 - 6.1. Criar e gerenciar vários blocos de endereços.
 - 6.2. Suportar importação e exportação de listas de contatos.
 - 6.3. Permitir o compartilhamento do catálogo de endereços pessoais.
 - 6.4. Acesso ao catálogo de endereços do domínio.
7. Agenda
 - 7.1. Criar e gerenciar agendas múltiplas.
 - 7.2. Criar compromissos, reuniões e eventos.
 - 7.3. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar agendas.
 - 7.4. Verificar a disponibilidade dos participantes para os eventos criados.
 - 7.5. Importação e exportação de agendas de outros programas.
8. Tarefas
 - 8.1. Criar várias listas de tarefas.
 - 8.2. Criar tarefas pendentes.
 - 8.3. Adicionar anexos para a tarefa.
 - 8.4. Gerenciar uma tarefa, definir sua prioridade e monitorar seu progresso.
 - 8.5. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar as listas de tarefas.
9. Arquivos e Pastas
 - 9.1. Criar documentos utilizando um editor HTML.
 - 9.2. Fazer upload de qualquer arquivo para uma pasta pessoal.
 - 9.3. Criar pastas para organizar arquivos armazenados.
 - 9.4. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar pastas.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

9.5. Compartilhar pastas.

9.6. Permitir criação e edição de documentos, planilhas e apresentações diretamente na solução, suportando os formatos de documentos xls, doc e ppt.

10. Cliente Web

- 10.1. Deverá suportar cliente Web desenvolvido totalmente em Ajax.
- 10.2. Permitir interação com ações como arrastar e soltar.
- 10.3. Garantir conexão via HTTPS.
- 10.4. Deverá possibilitar a customização de cores e aparência (temas) da interface web.
- 10.5. Deverá prover a capacidade de usar logotipos personalizados na interface web.
- 10.6. Deverá possibilitar a visualização rápida de anexos no formato HTML.

11. Cliente Desktop off-line

- 11.1. Deverá suportar cliente de e-mail, que permita acesso ao serviço off-line.
- 11.2. Deverá possuir interface semelhante ao cliente web baseado em AJAX para facilitar a utilização dos usuários.
- 11.3. Deverá funcionar em Mac, Windows e Linux.
- 11.4. Deverá permitir o uso de outras contas.
- 11.5. Deverá sincronizar calendário, contatos, tarefas e pastas.

12. Outros clientes

- 12.1. Suportar sincronização nativa com desktops Apple via iSync e CalDAV.
- 12.2. Suporte a POP3 e IMAP4 com SSL.

13. Mobilidade

13.1. Deverá ser compatível com a sincronização bidirecional de correio, agenda de endereços, calendário e tarefas do servidor de e-mail para dispositivos iPhone, Windows Phone e Android.

14. Preferências

- 14.1. Permitir a criação de filtros de e-mail.
- 14.2. Configurar teclas de atalho para facilitar o acesso às pastas de e-mail, buscas e tags.

Item 2 - Licenças Zimbra Network Professional Edition de uso perpétuo;

- 1. As licenças são para uso em uma solução que deve ser composta por um sistema de e-mail e colaboração completos, baseado em tecnologias de código aberto (open source).
- 2. Deve contemplar todas as características do item 1, e mais:
- 3. Outros clientes:
 - 3.1. Deve suportar MAPI-based Outlook Connector: sincronização baseada em MAPI de e-mail, contatos e dados do calendário entre o Outlook e o servidor de correio.
- 4. Mobilidade:



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 4.1. Deverá suportar nativamente a solução de Active Sync para Smartphones permitindo sincronizar e-mails, contatos, calendários e tarefas.
5. Mobile DevicePolicy Management
6. Capacidade de Archivingand Discovery; arquivamento das mensagens menos relevantes no servidor, sem aparecer na tela principal do usuário; Uma cópia da mensagem deve ser entregue a uma caixa de correio, de arquivo, pré definida.
7. Capacidade de Litigation Hold: Interceptação legal de mensagens que são enviadas, recebidas ou salvas como rascunhos de determinadas contas, para posterior envio para um endereço de e-mail designado como "sombra".

Item 3 - Licenças Zimbra Connect de uso perpétuo

1. Deve disponibilizar chamadas de vídeo e bate-papo (chat) em nível corporativo diretamente para o Zimbra Web Client, sem produtos de terceiros e com instalação simples;
2. Disponibilizar mecanismo que forneça aos usuários acesso a todas as opções de texto e vídeo;
3. O painel de bate-papo deve poder ser movido para qualquer lugar que seja conveniente;
4. Oferecer comunicação de um para um (1: 1) e bate-papo em grupo;
5. Oferecer chamadas de vídeo para grupos e canais;
6. Permitir compartilhamento de arquivos;
7. Permitir compartilhamento de tela;
8. Permitir envio de Emojis;
9. Permitir o envio de mensagens corporativas (através de espaços e canais);
10. Possibilitar chamada de vídeo em canal com participantes ilimitados.

Item 4 – Solução em software para auditoria, segurança e monitoramento da solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses

1. Deve ser compatível e integrável à solução de e-mail Zimbra Collaboration Network Edition;
2. Realizar auditoria, segurança e monitoramento dos e-mails da empresa;
3. Permitir gerenciar o fluxo de informações de e-mails corporativos (internos, entrada e saída);
4. Permitir a aplicação de regras para usuários, tais como bloqueio de arquivos executáveis e restrição de destinatários, entre outros;
5. Gerar relatórios, de acordo com o critério escolhido, como por exemplo, análise de tráfego, entre outras possibilidades;
6. Possuir e-mail para obtenção de informações de usuários cadastrados para validação de destinatário e configuração de políticas;
7. Ter a capacidade de analisar e tomar, no mínimo, as seguintes ações sobre as mensagens:
 - 7.1. Entregar a mensagem ao destinatário;
 - 7.2. Adicionar TAGs no campo assunto e encaminhar ao destinatário;
 - 7.3. Descartar a mensagem sem notificação;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 7.4. Descartar a mensagem notificando o remetente;
- 7.5. Encaminhar a mensagem ao administrador;
- 7.6. Duplicar a mensagem enviando uma cópia desta ao administrador e entregando a original ao destinatário.
- 7.7. Possuir a capacidade de aplicar regras diferentes para grupos e/ou usuários diferentes;
8. Possuir administração por interface Web utilizando os protocolos HTTP e HTTPS;
9. A interface de gerenciamento deve suportar múltiplos administradores com diferentes níveis de permissão de acesso, ser acessível via WEB (browser) e estar no idioma português;
10. Suportar a criação de múltiplos domínios. Cada domínio deverá poder ter um login de acesso independente;
11. Possibilitar a criação de regras de proteção, controle de conformidade ou melhorias por:
 - 11.1. Grupos de usuários;
 - 11.2. Indivíduos;
 - 11.3. Geral.
12. Suportar configuração de vários domínios e roteamento de e-mails de forma independente para cada domínio utilizado;
13. Criação de filtros que permitam controle tanto de entrada quanto de saída de e-mails;
14. Filtrar, no mesmo equipamento, o tráfego de e-mails de entrada e saída;
15. Permitir a criação de filtros de bloqueio para todos os usuários, grupos ou indivíduos;
16. Permitir o bloqueio de anexos perigosos baseado na extensão (ex.: exe), tipo MIME (ex.: imagem), ou nome (ex.: vírus.bat);
17. Permitir a cópia de e-mails para fins de arquivamento e histórico compartilhado;
18. Possibilitar a utilização de mais de um sistema de antivírus;
19. Permitir a cópia de e-mail baseado em palavras chaves no conteúdo do corpo da mensagem;
20. Permitir a definição de remetentes autorizados para o domínio inteiro, grupos de remetentes ou endereços específicos;
21. Permitir a definição de destinatários autorizados para grupos de usuários e indivíduos;
22. Possibilitar a integração de outros sistemas de antispam caso o CONTRATANTE queira múltiplas camadas de proteção;
23. Opção de integração com, no mínimo, o sistema open source de antispam, SpamAssassin ou qualquer outro sistema open source utilizado pelo órgão, inclusive com o especificado no item 5 deste documento;
24. Permitir redirecionamento de e-mails baseado em remetente e/ou destinatário;
25. Permitir a criação de limites de número de destinatários por e-mail;
26. Permitir a criação de limite de tamanho do e-mail;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

27. Permitir a criação de um ou mais rodapés informativas e/ou jurídicas dependendo de quem estiver enviando e quem estiver recebendo;
28. Suportar alias de domínio;
29. Mostrar informações de:
 - 29.1. Fluxo e e-mails entrando e saindo por volume de dados e número de e-mails;
 - 29.2. Os usuários que mais enviam e recebem por volume de dados e número de e-mails;
 - 29.3. Número de e-mails spam;
 - 29.4. Número de e-mails com vírus;
 - 29.5. Fluxo de e-mails em quantidade e com assunto;
 - 29.6. Por remetente por domínio, grupo ou indivíduo para destinatário por domínio, grupo ou indivíduo;
 - 29.7. Usuários mais bloqueados por regra de bloqueio de usuário;
 - 29.8. Quantidade de e-mails bloqueados por regra de tamanho;
 - 29.9. Distribuição de tamanho de e-mails no sistema por domínio e geral;
 - 29.10. Regras de redirecionamento mais utilizados;
 - 29.11. Usuários mais bloqueados por razão de restrições de destinatário;
 - 29.12. Quantidade de e-mails copiados por conteúdo de palavras chaves;
 - 29.13. Quantidade de e-mails copiados por regra de cópia de remetente/recipientes;
 - 29.14. Oferece um painel para pesquisa e confirmação em tempo real do envio ou não de e-mails enviados.
30. Subscrição dos serviços por 12 (doze) meses, podendo ser renovada a critério do CONTRATANTE;
31. O serviço de subscrição deve ser oferecido pelo fabricante oficial da solução e deverá assegurar o suporte ao produto por 12 (doze) meses, sendo possível a extensão por maior período, caso haja interesse do CONTRATANTE;
32. Ao final da subscrição, se os serviços forem desativados, não devem alterar o funcionamento do serviço de e-mail principal e deve ser permitida a sua substituição por algum serviço freeware ou open source, caso exista;
33. Software de referência: MxGateway Professional.

Item 5 – Solução em software para antispam compatível com a solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses

1. Deve ser compatível e integrável à solução de e-mail Zimbra Collaboration Network Edition;
2. Solução única para proteção contra spam, vírus e fraude;
3. Deve permitir a atuação colaborativa de usuários acreditados e distribuídos globalmente;
4. A identificação do abuso em mensagens deve ter precisão superior a 90%, minimizando ocorrências de falsos positivos;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

5. Deve responder a ameaças em Tempo Real;
6. Deve detectar novas ameaças que são coletadas, analisadas, ratificadas e distribuídas para os assinantes do serviço através de micro atualizações a cada minuto;
7. Deve dispor de mecanismos para seguir e identificar mudanças nos ataques e técnicas conhecidas;
8. Deve oferecer proteção completa para o tráfego de entrada contra todas as formas de abuso: spam, vírus e fraudes em redes fixas e móveis;
9. Subscrição dos serviços por 12 (doze) meses, podendo ser renovada a critério do CONTRATANTE;
10. O serviço de subscrição deve ser oferecido pelo fabricante oficial da solução e deverá assegurar o suporte ao produto por 12 (doze) meses, sendo possível a extensão por igual período, caso haja interesse do CONTRATANTE;
11. Ao final da subscrição, se os serviços forem desativados, não devem alterar o funcionamento do serviço de e-mail principal e deve ser permitida a sua substituição por algum serviço freeware ou open source;
12. Software de referência: Proofpoint Cloudmark Authority.

**Item 6 - Suporte e atualização Zimbra Network Standard Edition por 12 meses,
Item 7 - Suporte e atualização Zimbra Network Professional Edition por 12 meses, e
Item 8 - Suporte e atualização para videoconferência Zimbra Connect Edition por 12 meses**

1. O suporte deve ser oferecido pelo representante oficial da solução e deverá assegurar o suporte ao produto por 12 (doze) meses, sendo possível a renovação, caso haja interesse do CONTRATANTE;
2. As atualizações que integram as licenças deverão ser feitas de maneira manual, utilizando-se de repositórios de acesso públicos fornecidos pelo representante oficial da solução, mediante prévio agendamento com o CONTRATANTE;
3. Devem ser fornecidos "patches" de correção do software, necessários para conserto de eventuais problemas que venham a ser detectados;
4. Devem ser fornecidas atualizações e novas versões dos programas (software) adquiridos que vierem a ser lançadas, durante o período da licença sem custo adicional.
5. As atualizações de versões sempre que disponíveis, deverão ser comunicadas por e-mail e disponibilizadas eletronicamente para o CONTRATANTE, acompanhadas de um relatório informando as diferenças entre as versões e os impactos prováveis no ambiente de produção, bem como, os procedimentos operacionais para a efetiva implementação.
6. O suporte deverá ser prestado pela CONTRATADA da seguinte maneira e com as condições abaixo:
7. Suporte "On-Site":
 - 7.1. Disponível para serviços de instalação e configuração e para situações em que ocorra indisponibilidade total da solução, sem possibilidade de solução remota;
 - 7.2. A prestação do suporte on-site deverá ser executada por profissionais da empresa CONTRATADA devidamente certificados, dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
 - 7.2.1. De comum acordo entre as partes, o suporte on-site poderá ser executado em finais de semana ou feriados, desde que seja imprescindível para manutenção da disponibilidade dos serviços;
 - 7.3. O serviço deverá ser prestado nas instalações do CONTRATANTE, mediante solicitação prévia;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 7.4. A solicitação de suporte on-site deverá ser marcada com antecedência de no mínimo de 72 horas úteis;
 - 7.5. Ao final de cada atendimento, será emitido um relatório de atendimento técnico - RAT, com apuração das horas prestadas e atestado pela fiscalização do contrato.
8. Suporte Remoto:
- 8.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte remoto com equipe altamente qualificada;
 - 8.2. O suporte remoto será feito perante liberação de acesso pelo CONTRATANTE.
 - 8.3. A empresa CONTRATADA deverá também disponibilizar recursos e ferramentas de suporte via web, tais como:
 - 8.3.1. Documentação do Produto – Documentações atuais de versões, manuais e documentos gerais disponibilizados no site do fabricante;
 - 8.3.2. Portal de Suporte – O CONTRATANTE deverá ter acesso a um Portal de Suporte, onde poderá submeter, visualizar e checar o status dos problemas relatados a qualquer momento. O Portal deverá dispor de pesquisas e respostas rápidas às dúvidas mais comuns;
 - 8.4. Os serviços poderão ser efetivados através de suporte telefônico (local ou 0800) ou através de e-mail com a equipe técnica da CONTRATADA, ou remotamente pela Internet através de tecnologias liberadas pela equipe técnica do CONTRATANTE e que permitam acesso externo aos equipamentos em uso;
 - 8.5. O Regime de atendimento será de 8x5x252 (oito horas por dia, cinco dias da semana, duzentos e cinquenta e dois dias úteis do ano);
 - 8.6. Em caso de sistema de produção parado, terá atendimento por telefone 24x7x365, caracterizado como emergencial.
 - 8.7. A forma de atendimento principal será através de atendimento remoto, conforme a criticidade do evento elencado nas tabelas do Anexo II – Dos níveis serviço e atendimento.

Item 9 - Implantação, migração e configuração para Zimbra Network Edition

1. O serviço de instalação e configuração da Solução de e-mail corporativo, além da migração de contas de e-mails existentes, deverá ser composto pelos seguintes itens:
 - 1.1. Instalação e configuração do sistema;
 - 1.2. Serviço de migração das contas existentes no servidor de correio eletrônico existente para a nova solução de e-mail;
 - 1.3. Configuração para integração de sistemas legados como Open LDAP, sistemas de antispam e de antivírus;
 - 1.4. Ajustes no ambiente de trabalho para adequá-lo à identidade visual da instituição: logomarca, cores de fundo;
 - 1.5. Acompanhamento e monitoramento da instalação e da migração realizada, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis.
 - 1.6. A CONTRATADA deverá elaborar um projeto executivo, contendo as fases de execução dos serviços com a especificação de cada fase, incluindo o cronograma dos serviços a serem realizados com respectivos prazos e datas, em versão eletrônica, preferencialmente no formato PDF.



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

2. A instalação deverá ser realizada em infraestrutura de armazenamento em Storage de dados, e deve garantir a alta disponibilidade da solução. Os recursos de hardware e sistema operacional para a instalação serão fornecidos pelo CONTRATANTE.
3. A instalação deverá contemplar as seguintes fases:
 - 3.1. Avaliação da estrutura operacional para definir questões de funcionamento e desempenho da solução;
 - 3.2. Adequação do sistema operacional conforme requisitos da aplicação;
 - 3.3. Instalação do software em sua última versão disponível no momento da instalação, contemplando todas as funcionalidades disponíveis no produto, configurado para alta disponibilidade;
 - 3.4. Configuração de domínios, classes de serviços, gerenciamento hierárquico de armazenamento, backup e restauração sem necessidade de parada do serviço, serviços de monitoramento via SNMP, listas de controle de acesso, e customização da interface web com o logotipo do CONTRATANTE, além de outras que o corpo de informática do CONTRATANTE, de comum acordo com a CONTRATADA, possa vir a definir, respeitando as limitações técnicas do ambiente disponibilizado;
 - 3.5. Migração de todos os dados e configurações dos usuários, hoje instalados na solução de e-mail para o novo ambiente, sem qualquer prejuízo para os usuários;
 - 3.6. Fornecimento de documentação, em versão eletrônica, no formato de arquivo PDF, contendo informações detalhadas sobre todo o ambiente, procedimentos realizados no processo de instalação, descrição de todas as políticas adotadas (classe de serviço, HSM, backup, etc.), procedimentos de backup e disasterrecovery.
4. Todo o processo da instalação deve ser realizado no ambiente do CONTRATANTE, por técnicos certificados pelo fabricante da solução.

Item 10 - Treinamento de capacitação oficial de administração Zimbra Network

1. O treinamento será ministrado para uma única turma nas dependências do CONTRATANTE;
2. Deverá ser ministrado o treinamento oficial "Zimbra Collaboration System Administration";
3. Duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas/aula, abrangendo seu ambiente gráfico e ambiente via console (linha de comando), abordando no mínimo os seguintes tópicos:
 - 3.1. Arquitetura Zimbra;
 - 3.2. Instalando o Zimbra Collaboration;
 - 3.3. Solução de problemas de instalação;
 - 3.4. Usando o Console de Administração Zimbra;
 - 3.5. Usando ferramentas CLI;
 - 3.6. Cuidado do Sistema de Colaboração Zimbra;
 - 3.7. Backup e Restauração;
 - 3.8. Portal de Suporte;
 - 3.9. Ajuste de desempenho;
 - 3.10. Opções de migração e planejamento;
 - 3.11. Atualizando o Zimbra Collaboration;



Processo nº 20737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

- 3.12. Solução de problemas de atualização e dicas gerais de solução de problemas do Sistema;
 - 3.13. Personalizando uma implantação do Zimbra Collaboration com Zimlets, skins / temas personalizados;
 - 3.14. Implantação de múltiplos nós de colaboração Zimbra;
 - 3.15. Considerações sobre arquitetura e armazenamento;
 - 3.16. Instalação e atualização multiservidor;
 - 3.17. Integração de diretórios e GAL;
 - 3.18. Monitoramento avançado e solução de problemas.
4. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado oficial do fabricante Zimbra em versão impressa ou digital, desde que com mecanismos de verificação de autenticidade;

Item 11 - Treinamento de Zimbra Help Desk

1. O treinamento será ministrado para uma única turma nas dependências do CONTRATANTE;
2. A critério do CONTRATANTE, o treinamento poderá ser ministrado à distância (EAD), com maior disponibilidade de horários e/ou carga horária;
3. Carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
4. Deve contemplar a resolução de problemas simples e complexos encontrados pelos usuários do Zimbra, abordando no mínimo os seguintes tópicos:
 - 4.1. Visão geral da plataforma;
 - 4.2. Apresentação das funcionalidades;
 - 4.3. Utilização de recursos;
 - 4.4. Como configurar seu cliente de e-mail;
 - 4.5. Configuração e utilização das funcionalidades de colaboração no seu mobile;
 - 4.6. Compartilhe suas pastas para agilizar suas tarefas diárias;
 - 4.7. Utilização da Porta Arquivos;
 - 4.8. Gerenciar contas externas;
 - 4.9. Configurar filtros de pastas para organizar sua caixa de e-mail;
 - 4.10. Revisão prática das funcionalidades.
5. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado de conclusão em versão impressa ou digital, desde que com mecanismos de verificação de autenticidade.



ANEXO II DO CONTRATO

SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO SUPORTE TÉCNICO

Níveis de Disponibilidade	Características
Suporte telefônico ou via ferramenta de abertura de chamados	SIM
Métodos de acesso	
Suporte Portal (pedidos de serviços pela web)	SIM
Self-Service (Fóruns/Wiki/Documentos)	SIM
Suporte por telefone em horário comercial	SIM
Suporte por telefone (24x7)	SIM
Abertura de chamados	Ilimitado
Serviços da Revenda	
Solicitações pela Web	SIM
Solicitações por telefone	SIM
Atendimento em horário comercial	SIM + horário estendido (segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h) 24x7, para severidade 1
Atendimento on-site	Para serviços de instalação e configuração e situações em que ocorra indisponibilidade total da solução, sem possibilidade de solução remota.
Solicitação de desenvolvimento	Disponível como adicional
Operações técnicas & Upgrade do plano de serviços	Disponível como adicional
Treinamentos	Disponível como adicional
Análise de causa	Disponível como adicional
Atendimento por um gerente de relacionamento	SIM
Atendimento por um engenheiro de suporte	Disponível como adicional



ANEXO III DO CONTRATO

PRAZOS DE ATENDIMENTO E PENALIDADES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DO SUPORTE TÉCNICO

Nível de Severidade	Definição	Tempo de Resposta Inicial	Prazo de Solução	Penalidades por descumprimentos dos prazos
1	Indisponibilidade do sistema sem a possibilidade de uma solução temporária. Quando um serviço crítico não está respondendo e não pode ser reiniciado ou estabilizado. Este nível requer um profissional disponível também do lado do CONTRATANTE para realizar as atividades necessárias.	Até 1 (uma) hora	12 horas	1% por hora de atraso no tempo de resposta 1% por hora que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu razão à indisponibilidade. As horas serão corridas, na modalidade 24x7.
2	Problema com uma funcionalidade principal, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 4 (quatro) horas	48 horas	0,25% por hora de atraso no tempo de resposta 1% a cada 8 horas que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu razão à indisponibilidade
3	Problema com uma funcionalidade complementar, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 8 (oito) horas	60 horas	0,125% por hora de atraso no tempo de resposta 1% a cada 24 horas que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu razão à indisponibilidade
4	Questões gerais sobre utilização.	Até 12 (doze) horas	24 horas	0,08% por hora de atraso no tempo de resposta 0,5% a cada 24 horas que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu origem à questão

Definições

Tempo de Resposta Inicial: é a definição para o tempo da primeira resposta da equipe. Isso não inclui a resposta automática que vem do sistema, que pode ser até mesmo instantânea.

Prazos de Solução: são medidos em horas úteis, exceto para as de severidade 1, que são na modalidade 24x7. São medidos a partir do primeiro contato após o registro da solicitação no sistema, ou do contato direto telefônico com a equipe de suporte, para os casos de severidade 1.

Limites de Penalidades: 10%, conforme inciso II da cláusula 17.